LEI Nº 1.868/2025

De: 28/05/2025

Institui no Calendário Oficial do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, o "Dia Municipal do(a) Servente Escolar".

O **Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, o Dia Municipal do(a) Servente Escolar, a ser comemorado anualmente no dia 03 (três) de abril.

Art. 2º A fim de viabilizar a comemoração da presente data comemorativa, fica priorizada a autorização de uso de espaços públicos, observados os requisitos legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança- ES, aos 28 de maio de 2025.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Autenticar documento em https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3500310036003800 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.